



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3585/2012

Ementa

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DAS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Data da Norma

25/04/2012

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 72/2012 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO 3819, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

**LEI Nº 3.585, DE 25 DE ABRIL DE 2012.**

Dispõe sobre alteração dos dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga, abre crédito especial, dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

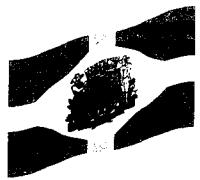
Art. 1.º Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009, e respectivas alterações, que aprovou o Plano Pluriannual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriénio 2010/2013, fica introduzida a alteração retratada no anexo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0019 TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS	<u>E AÇÃO 2090 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA PERMANENTE.</u>

Art. 2.º Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei nº 3.493, de 29 de junho de 2011, e respectivas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2012, fica introduzida a alteração retratada no anexo e demonstrativo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0019 TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS	<u>E AÇÃO 2090 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA PERMANENTE.</u>

Parágrafo Único. As alterações formalizadas em função do contido nos presentes artigos se processam em harmonia com o que estatui as normas do Conselho Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



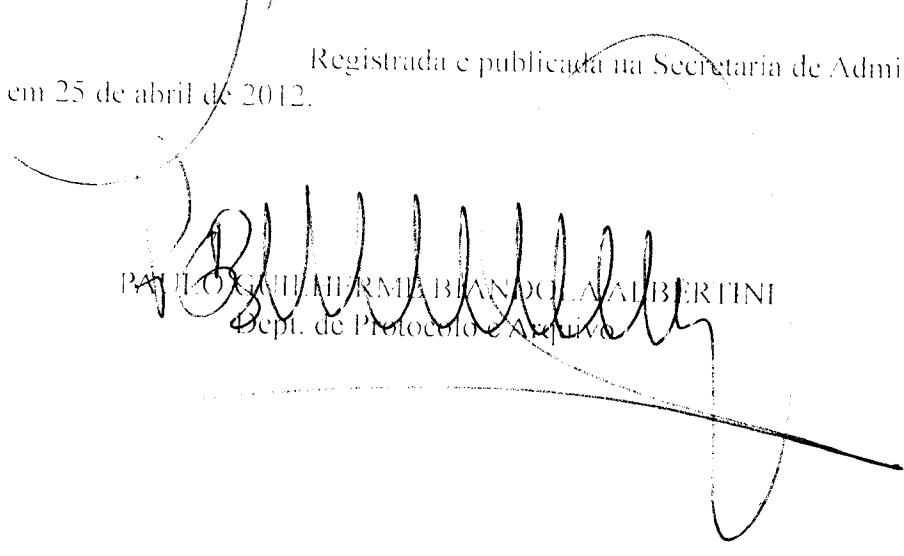
Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 169.695,55 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) destinado a custear despesas com o programa – **0019 – TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS AÇÃO 2435 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA PERMANENTE.**

Art. 4.º O valor do crédito especial de que trata o artigo 3º será coberto com recursos provenientes do **CONVÉNIO – PROCESSO SEADS 1301/2009**, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e o Município da Estância Turística de Ibitinga, no valor de R\$ 169.695,55 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 3.559, de 28 de março de 2012.


MARCO ANTONIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração
da P. M., em 25 de abril de 2012.


PAULA GÓMÉZ BIRME BIANCHI ALBERTINI
Dept. de Protocolo e Assédio